MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 182, de 19 de junho de 1995.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 96.904, de 03.10.88, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 03 de outubro de 1988,

R E S O L V E:

I – Instituir **COMISSÃO PERMANENTE DE ARQUIVO – COMPAR**, com a finalidade de examinar, decidir sobre a conveniência da conservação ou inutilização de processos, documentos e outros papéis, na Representação Regional de Minas gerais – **REPMG.**

II – Designar os servidores **ELAINE DUTRA PESSÔA**, Analista Técnico, e **ILZE DA CONCEIÇÃO ROBERTO**, Agente Executivo, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão.

III – Caberá a Comissão Permanente selecionar, dentre os documentos arquivados, os de interesse histórico ou administrativo, que devam ser conservados no Arquivo sob cuidados especiais, no interesse de sua preservação.

IV – Os critérios a serem seguidos pela Comissão, em seus trabalhos, resguardada a legislação a respeito, serão o da utilidade e da economia, no sentido da preservação dos documentos, em virtude de sua importância e interesse, evitando a manutenção dispendiosa de arquivos indispensáveis.

V – Os processos ou documentos serão encaminhados pelo Presidente da Comissão aos representantes que, após análise, deverão relacionar em formulário próprio, aqueles que devam ser inutilizados ou preservados.

VI – A Comissão se reunirá por convocação do Presidente e as decisões constarão de Ata, lavrada em livro próprio e pelos membros presentes, na qual se fará o registro de todos os processos ou documentos apreciados.

VII – Se julgar necessário ao bom empenho de suas atribuições, poderá a Comissão requerer audiência de qualquer Órgão ou Entidade.

VIII – Caberá ao Presidente da Comissão adotar as medidas necessárias para a execução prática das decisões tomadas e para atender às demais necessidades que se apresentem para o seu adequado desempenho.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO SERÔA DE ARAUJO CORIOLANO
Superintendente